



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
(Da Mesa da Câmara)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 109/2020
CM-PALMITAL 16/03/2020

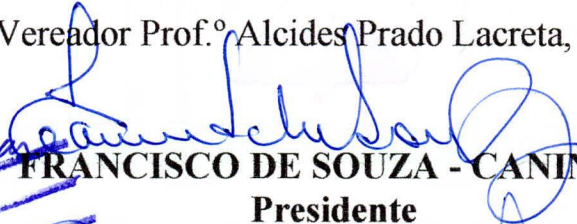
Concede Revisão Geral Anual ao subsídio
dos Agentes Políticos do Legislativo.

Art. 1º Fica concedido ao subsídio dos Agentes Políticos do Legislativo REVISÃO GERAL ANUAL, de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), na forma do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 16 de março de 2020.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário

AS COMISSÕES DE: Finanças e Orçamento
Justiça

CM. Palmital, em 17 de 03 de 2020


Francisco de Souza - Caninha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
(Da Mesa da Câmara)

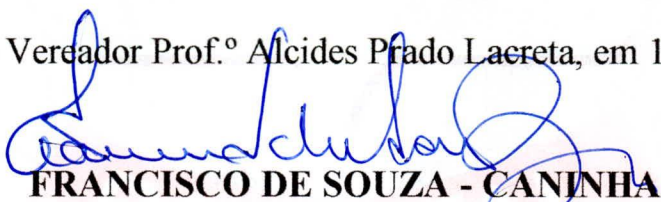
JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder ao subsídio dos Agentes Políticos deste Legislativo a revisão geral anual, através da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Ademais, vale lembrar que referida medida não irá comprometer o orçamento da Câmara, portanto esperamos contar com a aprovação dos nobres Pares, para que os Agentes Políticos desta Casa de Leis não fiquem com os seus subsídios defasados diante da inflação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Laereta, em 16 de março de 2020.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário